

CÁLCULO

Dispositivo: Diante do exposto, julgo procedente a pretensão formulada na inicial, para condenar a parte demandada a pagar ao autor a indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT por invalidez permanente, a qual fixo no importe de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual deverá ser ainda acrescido de correção monetária, pelo INPC, desde a data do sinistro (01/11/2014) e juros de mora de 1% ao mês desde a citação 04/08/2015) até a data do efetivo pagamento. Diante da sucumbência da ré, condeno-a ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

VALOR: R\$ 2.531,25

CORREÇÃO: acrescido de correção monetária, pelo INPC, desde a data do sinistro (01/11/2014). *Retroagimos 2 meses na data de início, pois o indexador estava atualizado até maio, enquanto o pagamento ocorrerá em julho.

JUROS: juros de mora de 1% ao mês desde a citação 04/08/2015 (AR juntado nos autos através do ID 3232545 - Aviso de recebimento)

HONORÁRIOS: 10% (dez por cento) do valor da condenação

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.531,25
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2014 a Maio/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	4/8/2015 a 3/7/2020
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	2069 dias	1,338933
Percentual correspondente	2069 dias	33,893272 %
Valor corrigido para 1/5/2020	(=)	R\$ 3.389,17
Juros(1795 dias-59,00000%)	(+)	R\$ 1.999,61
Sub Total	(=)	R\$ 5.388,78
Honorários (10%)	(+)	R\$ 538,88
Valor total	(=)	R\$ 5.927,66

VALOR: R\$ 5.927,66